

## **DECRETO Nº 081, DE 31 DE MAIO DE 2016.**

**SÚMULA:** Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no Orçamento do Exercício de 2016 e dá outras providências

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e,

**considerando** o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual) que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

**considerando** ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da Lei Municipal nº. 1.516, de 10 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual).

### **DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao Orçamento do Exercício de 2016, na importância de **R\$ 214.100,00 (duzentos e catorze mil e cem reais )**, obedecendo à seguinte classificação:

#### **02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL**

##### **02.006 – DEPARTAMENTO DE CULTURA**

##### **13.392.1200.2.027.00 – AÇÕES CULTURAIS**

##### **3.3.90.14.00 – 1718 – Diárias – Pessoal Civil**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R\$ 100,00

##### **02.009 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

##### **10.302.1450.2.041.00 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR E LABORATORIAL**

##### **3.3.90.14.00 – 3411 – Diárias – Pessoal Civil**

Fonte: 303-01-02-00-00 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%).....R\$ 10.000,00

##### **02.014 – SEC DE IND. COM. TURISMO E DESENV. ECONOMICO**

##### **22.661.1650.2.063.00 – PROGRAMA DE INCENTIVO A INDÚSTRIA**

##### **4.4.90.51.00 – 5287 – Obras e Instalações**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R\$ 200.000,00

##### **23.695.1700.2.067.00 – IMPLEMENTAÇÕES E MANUTENÇÃO. DAS AÇÕES DE INCENTIVO E APOIO AO TURISMO**

##### **3.3.90.31.00 – 5458 – Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desportivas**

Fonte: 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional.....R\$ 4.000,00

**TOTAL.....R\$ 214.100,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de **superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior**, na fonte 505-99-99-00-00 – Royalties Tratado de Itaipú Binacional, Art. 149-A, CF, no valor de R\$ 204.100,00 (duzentos e quatro mil e cem reais), e na fonte 303-01-02-00-00 - Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%), no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,  
aos trinta e um dias do mês de maio de 2016.

**Arnildo Rieger**  
**Prefeito do Município**